

PARECER Nº 550/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 339/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa criar o programa Municipal de Educação "Professor do Ano", no Município de São Paulo. Segundo a propositura, o professor do ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, considerando-se empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas; avaliação da diretoria, e após, apurar-se-á, dois docentes entre os mais bem posicionados na unidade escolar para por meio de votação dos alunos da escola ser escolhido o Professor do Ano, sendo vedada a indicação de Professor do Ano por duas vezes seguidas. A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao vencedor do Professor do Ano o custeio de curso de especialização lato senso e/ou stricto senso de sua livre escolha desde que o curso seja relativo à área de atuação do professor em sua unidade escolar.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/05/2014.

Milton Leite – DEM – Presidente

Abou Anni – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares – PSD

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB